

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## CONVITE Nº 01/2015

---

**CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL NA UNIDADE UFSCAR, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.414/2014-SAAE.**

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 8.414/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, **até às 15:00 horas do dia 10/02/2015**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **15:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Informações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: [www.saaesorocaba.sp.gov.br](http://www.saaesorocaba.sp.gov.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.

1.4.1. O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Croqui e Memória de Cálculo;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Credenciamento e Declaração;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo XII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XIII** - Instrução de Trabalho;
- **Anexo XIV** - Projeto Executivo.

## 02. OBJETO E VALOR.

2.1. O presente Convite tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto e execução de impermeabilização e pintura de 01 (um) reservatório elevado de água potável na unidade UFSCAR, neste município**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.

- 2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, no **Croqui e Memória de Cálculo - Anexo III** e **Projeto Executivo - Anexo IV** elaborados pela Chefe do Departamento de Esgoto, engenheira Andrea F. S. de Souza, e pelo Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios, engenheiro Pedro A. A. Carrano, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3.** Foi orçado em **R\$ 143.648,31 (Cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**, o valor total da presente contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### **03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 3.1.** O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.
- 3.1.1.** O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 3.1.2.** O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 3.2.** Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa aqui prevista no subitem 14.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 3.3.** A licitante vencedora deverá, **antes da assinatura do contrato**, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE.
- 3.3.1.** O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá esta autarquia solicitar a sua substituição.
- 3.3.2.** A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste edital e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.

**3.4. Apresentar no ato da assinatura do contrato:**

**3.4.1.** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

**3.4.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

**3.4.3.** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**3.4.4.** Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**3.4.4.1.** Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**3.5.** A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**3.5.2.** O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 8.2 deste edital.

**3.6.** Para os subitens 3.4.4 e 3.5:

**3.6.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.6.2.** Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.6.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à contratada.

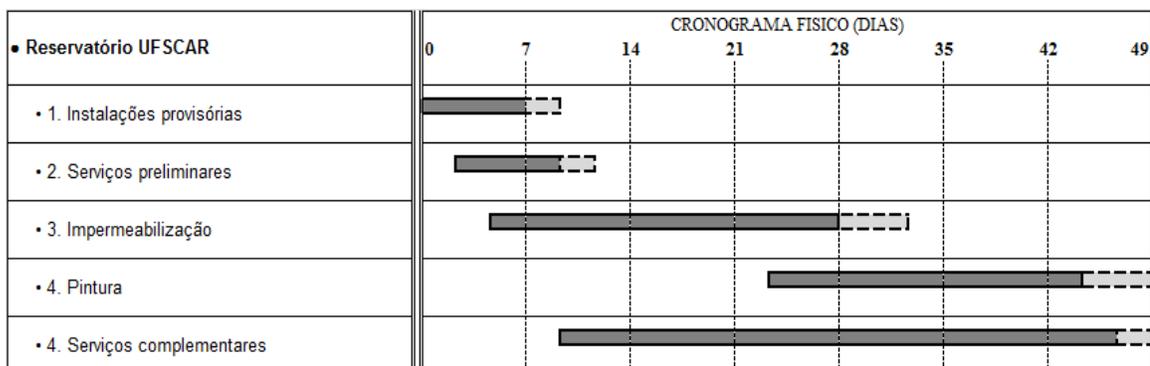
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**3.6.3.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.6.3.

**3.7.** Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

#### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1. Prazo de Execução:** É de **49 (quarenta e nove) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços, constante na Ordem de Serviço, nos termos do subitem 5.1 e cronograma abaixo:



**4.2. Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**4.3. Fiscalização:** O SAAE será representado pela **Chefe do Depto de Esgoto, Eng.<sup>a</sup> Andrea F. S. de Souza**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**4.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**4.3.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**4.4. Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1.** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5. Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

**4.5.1.** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

## **05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

- 5.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.8.

## **06. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

- 6.1. Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela licitante vencedora.
- 6.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 6.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.
- 6.4. A licitante vencedora fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.5. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

## **07. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

- 7.1. A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

- 7.3.** A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 7.4.** A licitante vencedora deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e como prazo para conclusão da obra.
- 7.5.** É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 7.6.** A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 7.7.** A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 e a IT 001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.
- 7.8.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 7.8.1.** A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

- 7.9.** A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- 7.10.** Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.
- 7.11.** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.
- 7.12.** Os critérios de medição adotados neste orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição” elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).
- 7.13.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 7.14.** Quando da conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o “As Built” do serviço executado.

## **08. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 8.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 8.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## 09. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 9.1. O preço proposto neste Convite será mantido fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Alvenaria e Próprios do SAAE.
  - 9.3.1. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 9.4. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 9.5. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
  - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - a1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 9.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.
- 9.8. O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.9. Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 9.9.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 9.9.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  - d1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

**Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e)** Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

#### **a) Qualificação Técnica Operacional.**

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa;

- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil, Mecânica ou Hidráulica**;
- a3)** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, no(s) qual(is) se indique(m), nos termos da SÚMULA 24 do TCESP, a execução no mínimo:
- **Elaboração de projeto e execução de impermeabilização de reservatório elevado de água potável, com metragem mínima de 220,00 m<sup>2</sup> ou serviço similar.**
- a3.1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a3.2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**b) Qualificação Técnica Profissional.**

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CATs emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que fará parte do quadro da empresa licitante, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência aos serviços de impermeabilização e de pintura em reservatório elevado de estrutura de concreto armado, para água potável ou serviço similar.
- b2)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme **Anexo XI.**

- b3)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**10.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.
- c) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

- c1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar o local do serviço, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através do e-mail [emalied@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:emalied@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- c2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
- c3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame
- 10.1.6.** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 10.1.6.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 10.1.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**10.1.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.1.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**10.1.9.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**10.1.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**10.1.11.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.1.12.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

**10.1.13.** É vedada a participação neste Convite de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **11. DA PROPOSTA.**

**11.1.** O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**11.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo IV**.

**11.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

- 11.1.2.** A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo IV**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 11.1.3.** Juntamente com o modelo de proposta do **Anexo IV**, a licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.1.4.** O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 11.1.5.** Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 11.1.6.** Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 11.1.7.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo IV**, acompanhado de procuração.
- 11.1.8.** Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 11.1.9.** Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**12.1.** Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONVITE Nº 01/2015 - PA Nº 8.414/2014  
“HABILITAÇÃO”**

**12.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONVITE Nº 01/2015- PA nº 8.414/2014  
“PROPOSTA”**

**12.3.** Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- b) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## **13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

### **13.1. Da Habilitação.**

**13.1.1.** Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

**13.1.2.** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

**13.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**13.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

## **13.2. Da Proposta.**

**13.2.1.** As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11.

**13.2.2.** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**13.2.2.1.** O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**13.2.2.2.** Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**13.2.2.3.** Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

**a)** Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

**b)** Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**13.2.3.** Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no subitem 13.2.2.

### **13.3. Será desclassificada a proposta que:**

**13.3.1.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

**13.3.2.** Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.8 a 11.1.9.

**13.4.** Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**13.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

### **14. MULTAS E SANÇÕES.**

**14.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

**14.1.3.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por serviço e/ou material e/ou equipamento não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

**14.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

- 14.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 9.5;
- 14.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 14.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.5;
- 14.1.8.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.2.
- 14.2.** Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.3.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.3.1.** Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 14.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.
- 14.5.** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 14.5.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.6.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.7.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 14.8.** O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.
- 14.8.1.** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

## **15. GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

- 15.1.** Visto tratar-se de componentes com elementos construtivos similares, com base na Norma ABNT NBR 15576-1: 2013 - Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais, Anexo C, Considerações sobre durabilidade e vida útil, Tabela C.6, tanto para pinturas de fachada como para impermeabilização de caixa d'água, a vida útil do projeto (VUP) destes serviços deve ser, no mínimo,  $\geq$  a 8 anos.
- 15.2.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.
- 15.3.** Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 15.4.** Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

## **16. RECURSO FINANCEIRO.**

- 16.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.02 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 17.1.** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE - Sorocaba.
- 17.2.** O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 17.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 17.3.1.** As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 17.3.2.** As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 17.3.3.** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- 17.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 17.4.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 17.4.2.** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 17.5.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.6.** Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 17.7.** Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2015.

**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR  
DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO ELEVADO DE AGUA POTÁVEL, NA UNIDADE UFSCAR, NESTE MUNICÍPIO.**

---

**1 FINALIDADE:**

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto e execução de impermeabilização de 01 (um) Reservatório de Concreto Armado tipo Elevado de Água Potável, com capacidade total de 397,00 m<sup>3</sup>, em 03 (três) células de reservação, para atender os sistemas de Água Potável (270,00 m<sup>3</sup>), Incêndio (47,00 m<sup>3</sup>) e de Reuso (80,00 m<sup>3</sup>) da unidade UFSCAR e pintura dos seus componentes e elementos.

**2 LOCAL:**

UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos - Campus Sorocaba  
Rodovia João Leme dos Santos (SP 264) – km 110 - Bairro do Itinga - 18052-780  
Município de Sorocaba – Estado de São Paulo

**3 OBJETO:**

O presente Termo de Referência visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração de projeto e execução de impermeabilização, de 01 (um) reservatório cilíndrico vertical tipo elevado, de concreto armado, conforme características:

Cota do terreno reservatório	: 666,50 m;
Cota da entrada água potável	: 700,45 m;

Cota da saída distribuição água potável	: 687,55 m;
Cota da entrada água de reuso	: 686,65 m;
Cota da saída distribuição água reuso	: 683,20 m;
Cota da entrada água de incêndio	: 700,45 m;
Cota da saída incêndio	: 698,60 m;
Volume de reserva total	:397,00 m <sup>3</sup> ;
Volume de reserva água potável	:270,00 m <sup>3</sup> ;
Volume de reserva água de reuso	:80,00 m <sup>3</sup>
Volume de reserva incêndio	:47,00 m <sup>3</sup>
Altura total	:35,05 m
Diâmetro interno da coluna	:6,00 m
Altura da coluna água de reuso	:3,00 m
Altura da coluna água potável	:9,70 m
Altura da coluna água de incêndio	:1,80 mm

#### **4 SERVIÇOS A REALIZAR:**

Conforme atividades da planilha sintética de orçamento do Anexo II, seguem as considerações dos serviços propostos

##### **● 4.1 Instalações provisórias:**

A logística do(s) abrigo(s) provisório(s) do canteiro de obra, deve ser planejada visando maior agilidade na movimentação de materiais como proporcionar as condições mínimas de segurança e higiene aos funcionários da empresa e ao ambiente em que estará instalado, sendo necessárias, no mínimo, instalações sanitárias, vestiário, almoxarifado para materiais e ferramentas e escritório, compatíveis com o número de funcionários da etapa da obra.

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, podendo a fiscalização exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta, sendo inaceitável eventuais justificativas de atrasos nos serviços decorrentes destas situações, nem a Contratada se eximir da responsabilidade de reparos necessários.

Em local a ser disponibilizado pela reitoria da universidade, com fornecimento de pontos de energia elétrica e água, todas as demais providências para as condições descritas será de responsabilidade da Contratada, como também a obrigação de observar, as prescrições determinadas pela Normas Regulamentadoras que seguem:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

#### ● 4.2 Serviços preliminares:

Toda a área de concreto a ser impermeabilizada deverá ser vistoriada, detectando as superfícies com armaduras expostas, concreto desagregado, fissuras e trincas superficiais, etc, estimadas, em 15% da área total, a ser confirmada após constatação entre os técnicos responsáveis da Contratante e Contratada, executando uma escarificação manual, até 10 cm além do local comprometido, retirando todo o material desagregado, escovamento para tratamento da armadura com tinta (primer) anticorrosiva, cobertura de estucamento com argamassa polimérica com adesivo de base acrílica e lixamento após o período de 24 hs de cura.

#### ● 4.3 Impermeabilização interna:

Compreendendo as áreas internas de parede e piso dos reservatórios, após a correção das áreas comprometidas, a superfície a ser impermeabilizada deverá ser limpa, lavada com jato d'água de alta pressão para retirada das partes soltas em impurezas em geral e revestida com argamassa com adesivo a base de resina sintética, tipo AC III, estruturada com véu de poliéster, como ancoragem, para aplicação da argamassa polimérica.

Antes da aplicação da argamassa polimérica, semirrígida (menor grau de flexibilidade), as bordas dos pontos críticos sujeitos a vazamentos, como dispositivos e inserts metálicos, deverão ser preparadas mediante um rebaixamento de 2 cm, para um melhor arremate da impermeabilização, aplicadas com pincel, ocupando uma espessura maior nestes locais.

Para facilitar a aderência da superfície a ser impermeabilizada, esta deverá ser umedecida, sem encharcamento; a mistura da resina (líquida) com o cimento (pó) da argamassa polimérica, conforme recomendação do fabricante, sem a adição de água, aplicação preliminar de 02 kg / m<sup>2</sup> como estucamento (pré-selagem), e posterior aplicação de 03 kg / m<sup>2</sup>.

Sobre a argamassa polimérica curada, deverá ser aplicado, ao menos, duas camadas de impermeabilizante à base de resina acrílica, tipo manta líquida, cor branca, intercaladas (estruturadas) com véu de poliéster.

Após cinco dias do término dos serviços de impermeabilização, deverá ser realizado o teste de estanqueidade, com cerca de 72 horas, conforme NBR 9574.

#### ● 4.4 Impermeabilização externa:

Compreendendo a superfície superior da laje de cobertura do reservatório de incêndio, esta deverá ser regularizada com 1% de queda para saídas de águas pluviais e impermeabilizada com manta asfáltica aluminizada esp. 4 mm, tipo II.

Além das recomendações fornecidas pelos fabricantes dos produtos utilizados, estes e demais procedimentos dos serviços de impermeabilização, deverão atender, entre às demais correlatas em vigor, aos prescritos pelas normas:

- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de Impermeabilização;
- ABNT BNR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto;
- ABNT NBR 12171:1992 – Aderência aplicável em sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros.
- ABNT NBR 11905:1992 – Sistema de impermeabilização composto por cimento impermeabilizante e polímeros.
- ABNT NBR 14787:2001- Versão corrigida 2002 – Espaço confinado – Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.

#### ● 4.5 Pintura:

A preparação de superfície para pintura da superfície de concreto inclui inspeção do substrato, remoção e substituição dos locais com concreto deteriorado, mediante desbaste, escarificação e jateamento, ar comprimido ou hidrojato, tratamento dos locais deteriorados, com estuque e lixamento, lixamento e pintura geral com aplicação de uma demão de líquido selador acrílico e mínimo de duas demãos de látex acrílico cor branca, com intervalo entre as demãos conforme orientação do fabricante.

As tubulações das prumadas de ferro fundido, deverão ter as superfícies lixadas com lixa de ferro e espátula para remover partes soltas e ferrugem, limpa com estopa úmida em aguárras para remoção de poeiras, resíduos, gordura, graxa ou óleo, e pintada com duas demãos de tinta esmalte diluída com solvente na proporção indicada pelo fabricante, com intervalo de 12 horas entre as demãos.

Para a pintura da escada marinho, além dos procedimentos descritos para a pintura das tubulações, deverá ser aplicado uma demão de fundo antioxidante, para posterior acabamento com duas demãos de tinta esmalte.

Os serviços de pintura não poderão ser executados em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar, como também com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

Como condição de recebimento dos serviços de pintura, atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

Diante de sua atribuição, a fiscalização, a seu critério, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão realizada, poderá solicitar a execução de 3ª demão de pintura.

Em complemento aos procedimentos descritos, deverão ser atendidas demais observações prescritas pelas normas:

- ABNT NBR 6493:1994 – Emprego de cores para identificação de tubulações;
- ABNT NBR 11702:2010 – Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação;
- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para Construção Civil - Execução de pintura em edificações não industriais – Preparação de superfície;

- ABNT NBR 14940:2010 – Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão úmida;
- ABNT NBR 14942:2003 – Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca;
- ABNT NBR 14943:2003 – Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;
- ABNT NBR 15314:2005 – Tintas para Construção Civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão;
- ABNT NBR 15494:2010 – Tintas para Construção Civil – Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais.

#### ● 4.6 Serviços Complementares

Compreendendo os serviços de montagem e desmontagem de andaimes, metálicos e de madeira, respectivamente, para a execução dos serviços externos e internos, além das prescrições das Normas Regulamentadoras estipuladas para os serviços de instalações provisórias, entre outras normas pertinentes correlatas em vigor, deve-se atender aos preceitos determinados pela nora:

- ABNT NBR 6494:1990 – Versão corrigida: 1991 – Segurança nos andaimes;

## 5 CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

### ● 5.1 Qualificação Técnica Operacional:

- 5.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

- 5.1.2 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil, mecânica ou hidráulica.

- 5.1.3 - Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, no(s) qual(is) se indique(m), nos termos da SÚMULA 24 do TCESP, a execução no mínimo: **elaboração de projeto e execução de impermeabilização de reservatório elevado de água potável, com metragem mínima de 220,00 m<sup>2</sup> ou serviço similar.**

- **5.2 Qualificação Técnica Profissional:**

- 5.2.1 - Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CATs emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que fará parte do quadro da empresa licitante, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência aos serviços de impermeabilização e de pintura em reservatório elevado de estrutura de concreto armado, para água potável ou serviço similar.

- **5.3 Projeto:**

Com base no projeto e anexos fornecidos, a empresa Contratada deverá apresentar, para análise técnica da Contratante, um projeto básico dos serviços de impermeabilização, com memorial técnico sucinto descrevendo os procedimentos dos trabalhos, visando fornecer, quando da conclusão dos serviços, o projeto final 'As Built', com detalhes construtivos e memorial descritivo, em três vias impressas e em arquivo digital, com dados do responsável técnico e da empresa contratada, com respectivos números e cópias das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) e registros junto ao CREA.

## **6 FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo do SAAE – Sorocaba, através da engenheira **Andrea F. S. de Souza - Chefe do Departamento de Esgoto.**

Os Responsáveis pelo projeto e execução da obra deverão, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

## **7 MATERIAIS:**

Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

## **8 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

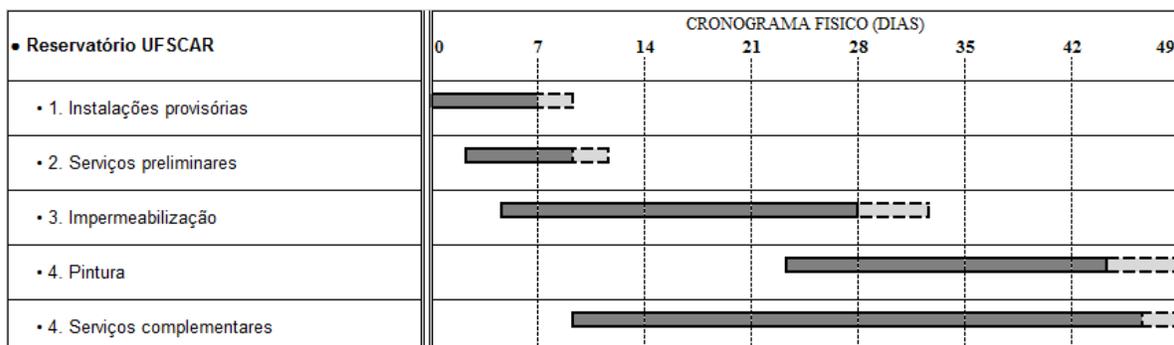
A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

## **9 ELEMENTOS DISPONÍVEIS:**

A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.

## **10 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Com base no cronograma de gráfico de Gantt abaixo, o prazo máximo para execução e conclusão dos serviços, a partir da assinatura do contato, é de 49 dias corridos, salientando o período de 23 dias, com, no máximo, 28 dias para os serviços de impermeabilização, visando não comprometer o abastecimento da universidade.



## 11 GARANTIAS:

Visto tratar-se de componentes com elementos construtivos similares, com base na Norma ABNT NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 1: Requisitos gerais, Anexo C, Considerações sobre durabilidade e vida útil, Tabela C.6, tanto para pinturas de fachada como para impermeabilização de caixa d’água, a vida útil de projeto (VUP) destes serviços deve ser, no mínimo,  $\geq$  a 8 anos.

As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no parágrafo anterior, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

## 12 PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado pelo SAAE, em 20 (vinte) dias corridos, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica,

devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Alvenaria e Próprios do SAAE.

Se eventualmente a contratada estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação de forma documental.

### **13 CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO:**

Com base no Cronograma Físico acima, a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, o Cronograma Físico Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante este período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção.

### **14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras prescritas vigentes, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seu subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentárias de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

Os critérios de medição adotados neste orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição” elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

O proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta, a composição dos Preços Unitários de cada item da planilha, seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e a composição analítica do BDI de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 325/2007.

Na ocorrência de situações não previstas e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), juntamente com os valores de L.S. e BDI apresentados pela contratada.

A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Quando da conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o “As Built” do serviço executado.

Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

Contratada executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.

## **15 ANEXOS:**

Segue em anexo planilha sintética de orçamento e croqui com memória de cálculo dos quantitativos considerados.

Sorocaba, 22 de Outubro de 2014.

---

Pedro Afonso Acquaviva Carrano  
Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios

---

Andréa Françoise Sanches de Souza  
Chefe do Departamento de Esgoto

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Obra Execução de Impermeabilização e Pintura de Reservatório Elevado de Água Potável							Processo nº: 7125.2008		
Prop.: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba							Data: 22/10/2014		
Local: Rodovia João Leme dos Santos (SP 264) – km 110 - Bairro do Itinga - 18052-780 - Sorocaba – SP							Base: ago/14		
Item	Descrição	Unid.	Composição		Quant.	Material	M. Obra	Unitário	Total
			Ref.	Código					
<b>1. Instalações provisórias</b>									
1.1	Abriço provisório para almoxnifado e depósito	m²	TCPO	01520.8.1.1	24,00	156,40	392,52	548,91	13.173,90
1.2	Elevador de obra, para transporte de pessoas ou cargas	loc/un/mês	TCPO	14210.8.1.2	2,00	6.500,00	-	6.500,00	13.000,00
1.3	Montagem e instalação de elevador de obra	un	TCPO	14210.8.2.2	1,00	2.600,00	-	2.600,00	2.600,00
<b>Sub-total =</b>									<b>28.773,90</b>
<b>2. Serviços preliminares</b>									
2.1	Apicoamento manual	m²	FDE	16.35.022	62,00	-	31,96	31,96	1.981,50
2.2	Escoamento manual do substrato	m²	FDE	16.35.008	62,00	0,85	4,22	5,06	313,95
2.3	Proteção de armaduras com tinta de alto teor de zinco	m	FDE	16.40.001	124,00	0,71	3,20	3,91	484,74
2.4	Aplicação manual de estuque e preparo de pasta	m²	FDE	16.48.003	62,00	3,37	8,41	11,79	730,68
2.5	Polimento do estuque, lixamento manual	m²	FDE	16.48.004	62,00	1,30	3,20	4,50	278,75
<b>Sub-total =</b>									<b>3.789,62</b>
<b>3. Impermeabilização</b>									
<b>3.1. Impermeabilização interna</b>									
3.1.1	Limpeza do substrato de concreto com jato de água fria	m²	FDE	16.35.014	412,80	2,12	4,76	6,88	2.840,68
3.1.2	Argamassa de resina sintética estruturada	m²	FDE	11.03.001	412,80	21,36	32,77	54,13	22.344,32
3.1.3	Impermeabilização com argamassa polimérica	m²	FDE	11.03.003	412,80	13,00	7,01	20,01	8.260,71
3.1.4	Emulsão acrílica flexível estruturada com véu de poliéster	m²	FDE	11.02.026	412,80	39,49	10,66	50,15	20.702,47
<b>3.2. Impermeabilização externa</b>									
3.2.1	Regularização de superfície	m²			28,20	8,75	14,88	23,62	666,14
3.2.2	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 4 mm, tipo II	m²	FDE	11.02.035	34,00	98,80	-	98,80	3.359,20
<b>Sub-total =</b>									<b>58.173,52</b>
<b>4. Pintura</b>									
4.1	Lixamento manual de superfície de concreto	m²	FDE	16.48.001	1.128,00	1,30	6,39	7,69	8.676,51
4.2	Pintura com látex acrílica - duas demãos	m²	TCPO	09910.8.11.1	1.128,00	3,53	10,58	14,11	15.915,46
4.3	Esmalte em esquadria e peças de serralheria	m²	PMSP	15-03-10	51,20	12,13	25,24	37,37	1.913,21
4.4	Pintura com tinta esmalte em rufo, calha e condutor com uma demão	m	FDE	15.03.060	180,00	3,62	5,61	9,23	1.660,63
4.5	Fundo especial anticorrosivo para elementos metálicos	m²	FDE	15.80.073	2,00	3,90	10,66	14,56	29,11
<b>Sub-total =</b>									<b>28194,93</b>
<b>5. Serviços Complementares</b>									
5.1	Andaimes metálicos - fornecimento	m²xmês	PMSP	17-45-01	714,00	7,89	-	7,89	5.634,64
5.2	Andaimes metálicos - montagem e desmontagem	m²	PMSP	17-45-02	714,00	-	4,36	4,36	3.112,65
5.3	Andaime de madeira para revestimento de forro	m²	SINAPI	73673	113,10	6,51	12,45	18,96	2.144,67
5.4	Andaime para alvenaria em madeira	m²	SINAPI	73674	629,00	7,75	10,72	18,47	11.618,05
5.5	Desmontagem de elevador de obra	un	TCPO	14210.8.3.2	1,00	1.950,00	-	1.950,00	1.950,00
5.6	Remoção de entulho, incluindo caçamba, carga e descarga	m³	PMSP	01-01-07	6,20	26,00	15,34	41,34	256,31
<b>Sub-total =</b>									<b>24716,33</b>
<b>Total geral do Orçamento =&gt;</b>									<b>143.648,31</b>

Referência das composições:

FDE: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - <http://www.fde.sp.gov.br>

PMSP: Prefeitura Municipal de São Paulo - [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas\\_de\\_custos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/tabelas_de_custos)

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -

[http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI/index.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/index.asp)

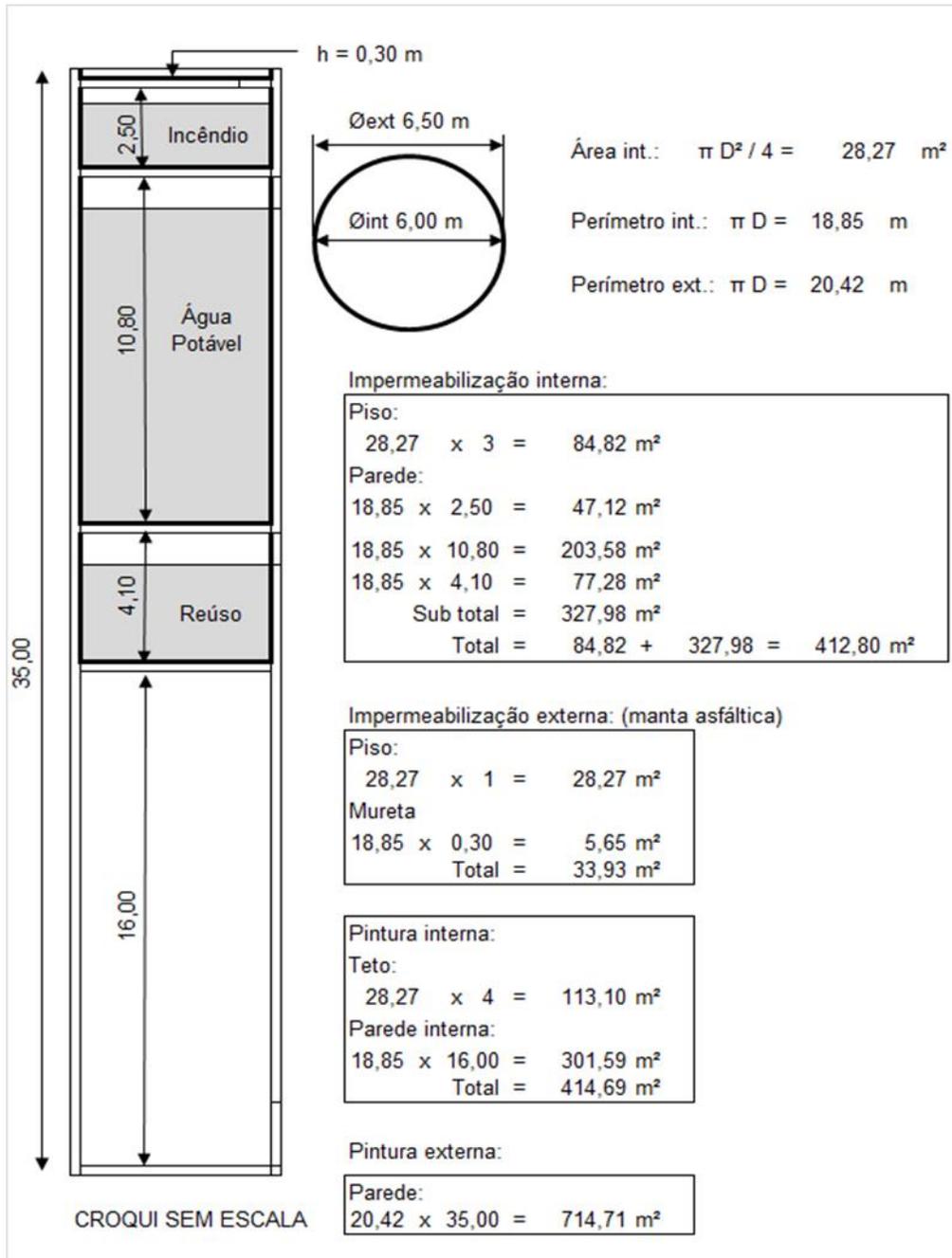
TCPO 9: Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - <http://loja.pini.com.br/pini/produto/TCPO14-Edificacoes.aspx>

CURVA ABC DE INSUMOS DE ORÇAMENTO		Processo nº: 7125.2008		Quant.	RS Total	Part.
Código	Componente	Unid.	RS		143.648,31	%
<b>Mão de obra:</b>						
01270.0.45.1	Servente	h	5,20	2.333,57	12.146,15	43,35%
01270.0.40.1	Pedreiro	h	6,21	614,11	3.815,97	13,62%
01270.0.41.1	Pintor	h	6,21	534,04	3.318,43	11,84%
01270.0.19.1	Carpinteiro	h	6,21	413,80	2.571,28	9,18%
01270.0.9.1	Ajudante de pintor	h	5,20	477,64	2.486,10	8,87%
01270.0.13.1	Aplicador de impermeabilização	h	6,21	260,06	1.615,99	5,77%
01270.0.3.1	Ajudante de aplicador de impermeabilização	h	5,20	260,06	1.353,63	4,83%
01270.0.33.1	Montador	h	6,21	114,24	709,87	2,53%
				<b>Total →</b>	<b>28.017,42</b>	<b>1,00</b>
				Leis sociais →	88,93	
				<b>Subtotal →</b>	<b>52.933,31</b>	<b>1,89</b>
<b>Materiais:</b>						
14210.7.1.1	Elevador de obra com torre p/ transp. de pessoas ou oc/un/mê		5000,00	2,00	10.000,00	17,43%
07120.3.8.1	Impermeabilizante flexível base acrílica	kg	7,80	1.238,40	9.659,52	16,83%
07120.3.14.1	Véu de poliéster	m²	3,49	1.651,20	5.762,69	10,04%
01544.7.1.2'	Locação de andaime tubular tipo torre	m / mês	13,66	317,30	4.334,34	7,55%
03931.3.2.2'	Imperm argamassa polimérica	kg	2,00	2.064,00	4.128,00	7,19%
07130.3.12.1'	Manta asfáltica pré-fabricada aluminizada esp 4mm - f	m²	76,00	34,00	2.584,00	4,50%
05060.3.20.2	Prego (tipo de prego: 10x10)	kg	8,00	314,50	2.516,00	4,38%
02065.3.5.1	Cimento Portland CP 32	kg	0,45	5.454,13	2.454,3567	4,28%
14210.1.1.1	Serviço para montagem e instalação de elevador de o'	un	2000,00	1,00	2.000,00	3,49%
09910.3.7.2	Tinta látex acrílica	l	8,33	191,76	1.597,36	2,78%
14210.1.2.1	Serviço para desmontagem de elevador de obra	un	1500,00	1,00	1.500,00	2,61%
09905.3.4.1	Lixa para superfície metálica grana 100	un	2,00	656,60	1.313,20	2,29%
06060.3.1.1	Madeira (tipo de madeira: peroba)	m³	1225,00	1,01	1.232,84	2,15%
09705.3.3.1	Adesivo à base de resina sintética	kg	9,40	123,84	1.164,10	2,03%
09906.3.3.1	Líquido preparador de superfícies	l	6,33	135,36	856,83	1,49%
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	m³	65,00	12,17	791,33	1,38%
06062.3.5.3	Tábua de madeira. construção 1x6"	m²	15,26	50,64	772,77	1,35%
06062.3.2.1	Pontalete 3a. construção 3x3"	m	5,10	119,58	609,87	1,06%
06062.3.6.2	Viga (largura: 60,00 mm / altura: 120,00 mm / tipo de m	m	15,85	32,88	521,15	0,91%
02230.3.12.1	Solução limpadora diluída em água	l	1,20	412,80	495,36	0,86%
06062.3.5.5	Tábua 3a 1 x 12" - 2,5 x 30 cm	m	10,06	46,94	472,18	0,82%
09905.3.3.1	Aguarrás mineral	l	7,80	56,40	439,92	0,77%
09910.3.3.1	Esmalte sintético	l	13,20	30,80	406,56	0,71%
03110.3.1.4	Chapa compensada resinada esp 12 mm	m²	12,20	28,32	345,50	0,60%
09960.3.12.1	Primer antioxidante	kg	33,52	9,66	323,94	0,56%
09906.3.9.1	Zarcão	l	17,70	10,80	191,16	0,33%
09905.3.5.1	Lixa para superfície madeira/massa grana 100	un	0,60	282,00	169,20	0,29%
07320.3.11.7	Telha de fibrocimento ondulada esp 4 mm	m²	5,60	28,56	159,94	0,28%
05060.3.20.6	Prego 18x27	kg	6,00	22,37	134,20	0,23%
01544.8.1.1'	Aluguel de caçamba metálica	un	100,00	1,24	124,00	0,22%
03931.3.11.1	Adesivo a base acrílica	kg	11,21	9,30	104,25	0,18%
02060.3.3.1	Pedra britada 1	m³	54,87	1,40	77,06	0,13%
09905.3.15.1	Escova retangular com cerdas de aço	un	2,60	15,50	40,30	0,07%
02065.3.4.1	Cimento branco	kg	1,07	37,20	39,80	0,07%
07320.3.3.2	Cumeeira para telha de fibrocimento	cj	6,00	6,00	36,00	0,06%
05060.3.20.5	Prego 15x15	kg	4,80	4,80	23,04	0,04%
07120.3.8.2'	Resina acrílica impermeabilizante multiuso	l	20,00	0,30	6,00	0,01%
09960.3.4.1	Solvente para primer antioxidante	kg	3,08	0,50	1,53	0,00%
				<b>Subtotal →</b>	<b>57.388,30</b>	<b>100,00%</b>
<b>Equipamentos:</b>						
22070.7.3.3'	Máquina lava-jato 1700PSI	h prod	1,95	90,82	177,09	100,00%
				<b>Subtotal →</b>	<b>177,09</b>	<b>100,00%</b>

Obs.: Este documento, complementa a planilha sintética, tem por finalidade, além de sua função de análise do orçamento, demonstrar que os serviços foram obtidos de composições de preços utilizados no mercado, com demais índices legais, praticados em processos licitatórios, visando dar maior equidade ao processo e na administração do erário.

<b>Resumo geral:</b>		
<b>Mão de obra:</b>	<b>52.933,31</b>	<b>47,90%</b>
<b>Materiais:</b>	<b>57.388,30</b>	<b>51,94%</b>
<b>Equipamentos:</b>	<b>177,09</b>	<b>0,16%</b>
<b>Custo total →</b>	<b>110.498,70</b>	<b>100,00%</b>
<b>BDI →</b>	<b>30,00%</b>	<b>33.149,61</b>
<b>Total →</b>	<b>143.648,31</b>	

**CROQUI E MEMÓRIA DE CÁLCULO**



## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Convite nº 01/2015 - Processo Administrativo nº 8.414/2014.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto e execução de impermeabilização e pintura de 01 (um) reservatório elevado de água potável na unidade UFSCAR, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Convite nº 01/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Material	M. Obra	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<b>Instalações provisórias</b>						
1.1	Abrigo provisório para almoxarifado e depósito	m <sup>2</sup>	24,00	156,40	392,52		
1.2	Elevador de obra, para transporte de pessoas ou cargas	loc/un/mês	2,00	6.500,00	-		
1.3	Montagem e instalação de elevador de obra	un	1,00	2.600,00	-		
						Sub-total =	
2	<b>Serviços preliminares</b>						
2.1	Apicoamento manual	m <sup>2</sup>	62,00	-	31,96		
2.2	Escoavamento manual do substrato	m <sup>2</sup>	62,00	0,85	4,22		
2.3	Proteção de armaduras com tinta de alto teor de zinco	m <sup>2</sup>	124,00	0,71	3,20		
2.4	Aplicação manual de estuque e preparo de pasta	m <sup>2</sup>	62,00	3,37	8,41		
2.5	Polimento do estuque, lixamento manual	m <sup>2</sup>	62,00	1,30	3,20		
						Sub-total =	

3	<b>Impermeabilização</b>						
3.1	Impermeabilização interna						
3.1.1	Limpeza do substrato de concreto com jato de água fria	m <sup>2</sup>	412,80	2,12	4,76		
3.1.2	Argamassa de resina sintética estruturada	m <sup>2</sup>	412,80	21,36	32,77		
3.1.3	Impermeabilização com argamassa polimérica	m <sup>2</sup>	412,80	13,00	7,01		
3.1.4	Emulsão acrílica flexível estruturada com véu de poliéster	m <sup>2</sup>	412,80	39,49	10,66		
3.2	Impermeabilização externa						
3.2.1	Regularização de superfície	m <sup>2</sup>	28,20	8,75	14,88		
3.2.2	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 4 mm, tipo II	m <sup>2</sup>	34,00	98,80	-		
						Sub-total =	
4.	<b>Pintura</b>						
4.1	Lixamento manual de superfície de concreto	m <sup>2</sup>	1.128,00	1,30	6,39		
4.2	Pintura com látex acrílica - duas demãos	m <sup>2</sup>	1.128,00	3,53	10,58		
4.3	Esmalte em esquadria e peças de serralheria	m <sup>2</sup>	51,20	12,13	25,24		
4.4	Pintura com tinta esmalte em rufo, calha e condutor com uma demão	m <sup>2</sup>	180,00	3,62	5,61		
4.5	Fundo especial anticorrosivo para elementos metálicos	m <sup>2</sup>	2,00	3,90	10,66		
						Sub-total =	
5	<b>Serviços Complementares</b>						
5.1	Andaimes metálicos - fornecimento	m <sup>3</sup> x mês	714,00	7,89	-		
5.2	Andaimes metálicos - montagem e desmontagem	m <sup>3</sup>	714,00	-	4,36		
5.3	Andaime de madeira para revestimento de forro	m <sup>2</sup>	113,10	6,51	12,45		
5.4	Andaime para alvenaria em madeira	m <sup>2</sup>	629,00	7,75	10,72		
5.5	Desmontagem de elevador de obra	un	1,00	1.950,00	-		
5.6	Remoção de entulho, incluindo caçamba, carga e descarga	m <sup>3</sup>	6,20	26,00	15,34		
						Sub-total =	
						Total da planilha (R\$)	
						Taxa de BDI % (R\$)	
						Total geral (R\$)	

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e valores - Anexo II**

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) ..... de ..... de 20...  
**Convite nº 01/2015**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) ....., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa no **Convite nº 01/2015** em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor(a) ..... (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados no Convite.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº ....., Banco ..... (código), agência ....., situada na Rua/Av. ...., nº ....., na cidade de ...../.....

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/20..**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DE 01 (UM) RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA POTÁVEL NA UNIDADE UFSCAR, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **para elaboração de projeto e execução de impermeabilização e pintura de 01 (um) reservatório elevado de água potável na unidade UFSCAR, neste município**, em conformidade com o **Convite nº 01/2015** e respectivo Processo Administrativo nº 8.414/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - Objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.454/2014-**SAAE** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, para elaboração de projeto e execução de impermeabilização e pintura de 01 (um) reservatório elevado de água potável na unidade UFSCAR, neste município**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Alvenaria e Próprios.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, no **Croqui e Memória de Cálculo - Anexo III** e **Projeto Executivo - Anexo IV** elaborados pela Chefe do Departamento de Esgoto, engenheira Andrea F. S. de Sousa e pelo Chefe do Setor de Alvenaria e Próprios, engenheiro Pedro A. A. Carrano, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

## **SEGUNDA - Prazo.**

**2.1** - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 4.1.

**2.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.1.2** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**2.2.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

**2.2.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

**2.2.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**2.2.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**2.2.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**2.3** - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

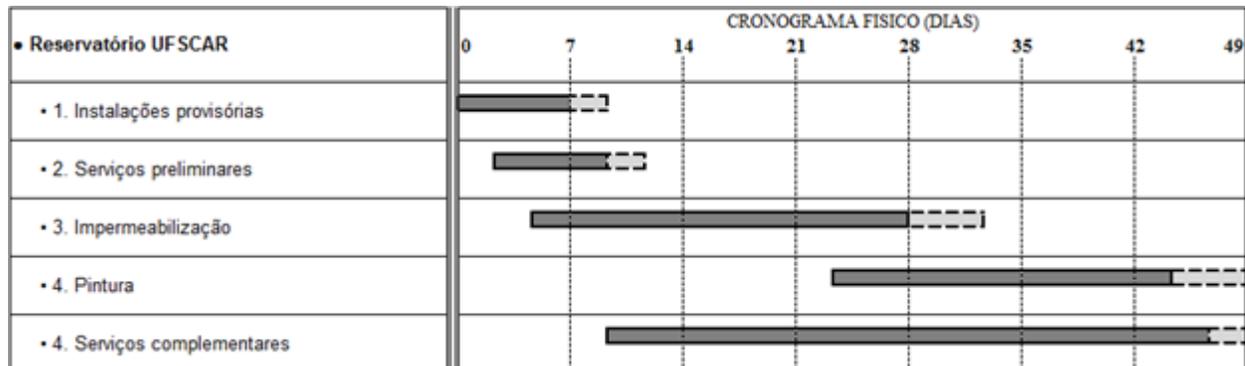
**2.4** - Para os incisos 2.2.4 e 2.3:

**2.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### TERCEIRA - Condições de Execução.

**3.1 - Prazo de Execução:** É de **49 (quarenta e nove) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, nos termos do inciso 4.1 e cronograma abaixo:



**3.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**3.3 - Fiscalização:** O SAAE será representado pela **Chefe do Depto de Esgoto, Eng.ª. Andrea F.S. de Souza**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**3.3.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**3.3.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**3.4 - Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng. (a) ....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.4.1** - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

**3.5.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **QUARTA - Prazo para início dos serviços.**

**4.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.8.

#### **QUINTA - Materiais, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas.**

**5.1** - Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

**5.2** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

**5.3** - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o **SAAE**.

**5.4** - A **CONTRATADA** fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**5.5** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **SEXTA - Obrigações da CONTRATADA.**

**6.1** - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

**6.2** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

**6.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**6.4** - A **CONTRATADA** deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e como prazo para conclusão da obra.

**6.5** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**6.6** - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**6.7** - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 e a IT 001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

**6.8** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**6.8.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**6.9** - A **CONTRATADA** será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**6.10** - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.

**6.11** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

**6.12** - Os critérios de medição adotados neste orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição” elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

**6.13** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

**6.14** - Quando da conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o “As Built” do serviço executado.

### **SÉTIMA - Recebimento do Objeto.**

**7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

### **OITAVA - Pagamento e Reajustamento.**

**8.1 -** O preço avençado no presente contrato será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2 -** Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**8.3 -** O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto e pelo Setor de Alvenaria e Próprios do SAAE.

**8.3.1 -** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**8.4 -** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**8.5 -** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**a1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.6** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**8.7** - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

**8.8** - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.9** - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**8.9.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**8.9.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

**NONA - Multas e Sanções.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

**9.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por serviço e/ou material e/ou equipamento não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

**9.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

**9.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 8.5;

**9.1.6** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**9.1.7** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros sem observância do disposto no inciso 3.5.

**9.1.8** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.2;

**9.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**9.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**9.4** - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

**9.4.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**9.6** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**9.7** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

**9.7.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**9.8** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a **CONTRATADA** seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**9.8.1** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.8.2** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**DÉCIMA - Garantia.**

**10.1** - Visto tratar-se de componentes com elementos construtivos similares, com base na Norma ABNT NBR 15576-1: 2013 - Edificações habitacionais - Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais, Anexo C, Considerações sobre durabilidade e vida útil, Tabela C.6, tanto para pinturas de fachada como para impermeabilização de caixa d'água, a vida útil do projeto (VUP) destes serviços deve ser, no mínimo,  $\geq$  a 8 anos.

**10.2** - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.079/90.

**10.3** - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

**10.4** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**DÉCIMA PRIMEIRA - Recursos Financeiros.**

**11.1** - A despesa decorrente deste contrato será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.02 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão.**

**12.1** - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.**

**13.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA QUARTA - Vinculação.**

**14.1** - O presente instrumento fica vinculado ao **Convite nº 01/2015** (Processo nº 8.414/2014), e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

**DÉCIMA QUINTA - Legislação Aplicável.**

**15.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

**DÉCIMA SEXTA - Condições da Habilitação.**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**DÉCIMA SÉTIMA - Valor Total do Contrato.**

**17.1** - O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA OITAVA - Foro.**

**18.1** - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**18.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**CONVITE Nº 01/2015**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n°            /SLC/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto e execução de impermeabilização e pintura de 01 (um) reservatório elevado de água potável na unidade UFSCAR, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba,        de                                de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO X**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Convite nº 01/2015 - Processo nº 8.414/2014-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto e execução de impermeabilização e pintura de 01 (um) reservatório elevado de água potável na unidade UFSCAR, neste município.

<b>Data para início dos serviços:</b> /      /
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:

Sorocaba,      de      de 20...

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

**ANEXO XI**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**CONVITE Nº 01/2015 - Processo Administrativo nº 8.414/2014.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Convite nº ../20.. -  
Processo Administrativo nº 8.414/2014, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço,  
comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa**

## **ANEXO XII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2015.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2015

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral